



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº: 210**, de 02 de abril de 2020.

SANCIONADO EM

02/04/2020

Prefeitura Municipal

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art.1º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2020 o crédito especial no valor de **R\$ 456.964,51** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e um centavo), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0002 - Prefeitura Municipal de Galiléia  
Unidade: 2002 - Secretaria Municipal de Administração e Governo  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal  
Projeto: 2.141 – Contribuição Previdenciária Regime Geral  
Elemento: 31901300 – Obrigações Patronais  
Fonte: 160 – Transf. da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção  
Valor R\$ 456.964,51

**Art. 2º.** – Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 456.964,51** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e um centavo) fará através dos recursos de Superávit Financeiro nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante do Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroagindo em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia - MG, 02 de abril de 2020

Recebido 03/04/2020